



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## OUTROS - PLO Nº 48/2023

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO.**

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 48/2023 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Município de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457 de 14 de dezembro de 2.022, a presente propositura abre créditos adicionais suplementares no valor de R\$1.220.000,00, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes. Isso decorre da necessidade de ajustar o orçamento para a abertura de processo licitatório referente a contratação de plano de saúde para servidores públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Após a realização de cotação de preço nº 57/2023, constatou-se que a média do valor de cada convênio é de R\$ 413,61. Atualmente o valor pago pela prefeitura é de R\$ 326,40, desta maneira a cotação realizada indica um aumento de 26,71%. A partir destes valores observou-se que o valor oriundo da cotação realizada excede aquilo que fora previamente previsto pela LOA 2023. Ademais, solicita-se Urgência Especial nesse caso, para que se possa ocorrer a publicação do edital e garantir os trâmites necessários para o êxito desta contratação, ao passo que o mesmo apenas aguarda as adequações orçamentárias para o cumprimento das obrigações previstas no inciso III, do parágrafo 2º, do Art. 7º e Art. 14 da Lei Federal 8.666/1993.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 48/2023 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir créditos adicionais suplementares, ao orçamento vigente do Município, modificando assim a Lei Municipal nº 5.457 de 14 de dezembro de 2.022. A alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 5.373 de 29 de junho de 2.022 de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2023. E a alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 5.290 de 15 de dezembro de 2.021 do Plano Plurianual-PPA, para o quadriênio de 2022 a 2025, referente ao exercício programa 2023.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 03 de abril de 2.023.

Fatima Aparecida Johansen  
Diretora Financeira

